PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 2.304

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a rede bancária privada para recolhimento de tributos municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a rede bancária privada para recolhimento de tributos municipais.

Artigo 2º - O agente bancário privado, após o recolhimento, na forma do artigo 1º, deverá proceder à transferência dos respectivos numerários a estabelecimento bancário oficial indicado pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - Se o entender necessário, poderá o Prefeito regulamentar, a seu exclusivo critério, a presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 20 de Abril de 1995.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria